



10322831



08020.008646/2019-27

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70716-900

Telefone: (61) 2025-9892 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 361 (trezentos e sessenta e um) veículos tipo utilitário – SUV para dotar as áreas de saúde das Instituições de Segurança Pública Estaduais e as Guardas Cívicas Municipais do Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO
1	Veículo tipo Utilitário – SUV - Região Norte	358542	Unidade	21	R\$ 69.960,00
2	Veículo tipo Utilitário – SUV - Região Nordeste	358542	Unidade	307	R\$ 69.960,00
3	Veículo tipo Utilitário – SUV - Região Centro-oeste	358542	Unidade	12	R\$ 69.960,00
4	Veículo tipo Utilitário – SUV - Região Sudeste	358542	Unidade	12	R\$ 69.960,00
5	Veículo tipo Utilitário – SUV - Região Sul	358542	Unidade	09	R\$ 69.960,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.1.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP é órgão participante do Processo de aquisição nº 00135.220955/2019-74, cujo o órgão gerenciador é o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) - UASG 810005, e manifestou interesse nos itens 6, 7, 8, 9 e 10 do Termo de Referência do MMFDH (SEI [10543073](#)), conforme o constante no Termo de Justificativa de Participação na IRP 03/2019 (SEI [10494274](#)), com os quantitativos abaixo explicitados:

ÓRGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP - UASG 200331						
ITEM TR MMFDH	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD POR COORDENAÇÃO/DPSP		QTD TOTAL
				CGPP	CGPS	
6	Veículo tipo Utilitário – SUV, conforme especificações	358542	Und	21	0	21

	do Anexo I-B. Região Norte					
7	Veículo tipo Utilitário – SUV, conforme especificações do Anexo I-B. Região Nordeste	358542	Und	27	280	307
8	Veículo tipo Utilitário – SUV, conforme especificações do Anexo I-B. Região Centro-oeste	358542	Und	12	0	12
9	Veículo tipo Utilitário – SUV, conforme especificações do Anexo I-B. Região Sudeste	358542	Und	12	0	12
10	Veículo tipo Utilitário – SUV, conforme especificações do Anexo I-B. Região Sul	358542	Und	09	0	09
TOTAL				81	280	361

1.2. O objeto foi fracionado em 5 itens, de modo a viabilizar e ampliar a competição entre os licitantes sem, contudo, comprometer a uniformidade e qualidade dos itens por região, assim, para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a quantidade de itens a serem adquiridos e os inúmeros locais de entrega, a nível municipal, o que propiciará, por si só, uma complexa gestão contratual, podendo implicar em prejuízos para a contratação, operacionalização, execução e fiscalização, considerando o reduzido número da força de trabalho para realizar toda etapa de entrega, fiscalização e pagamentos no âmbito deste Ministério.

1.3. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 2015:

Art. 10 (...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

1.4. Logo, o tratamento diferenciado para microempresas e as empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, pois as quantidades de itens e a configuração das entregas dos objetos são de complexidade extrema, podendo ensejar falhas de fiscalização e controles, desta forma, a Administração Pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste Termo de Referência.

1.5. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir a qualidade e cumprimento à sua finalidade e objetivo.

1.6. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações limitaram-se à necessidade da instituição, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto constante deste Termo de Referência.

1.7. O valor máximo aceitável é a média exequível, obtida por meio do método apresentado na Nota Técnica acostada aos autos do processo, dos preços obtidos junto às empresas do ramo quando da pesquisa de mercado efetuada pela Área Técnica.

1.8. A contratação se dará por item.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.10. Após a emissão da nota de empenho, o contrato deverá ser assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da respectiva disponibilização de acesso no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.1. A demanda oriunda do Documento de Formalização da Demanda - DFD ([10169122](#)) versa sobre a necessidade verificada no âmbito da Diretoria de Políticas de Segurança - DPSP, e indica inicialmente a necessidade das aquisições para as ações especializadas desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Políticas para os Profissionais de Segurança Pública - CGPP/DPSP/SENASP/MJSP, especificamente a política de valorização dos profissionais de Segurança Pública, e em um segundo momento o apoio a modernização das Instituições de Segurança Pública em atendimento as ações desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Políticas para a Sociedade - CGPS/DPSP/SENASP/MJSP, viabilizadas pelo Fundo Nacional de Segurança Pública e pela Emenda Parlamentar de Bancada **impositiva** nº 71180005, oriunda da bancada de deputados federais de Pernambuco, respectivamente.

2.2. A atual situação do Brasil concernente à política de valorização dos profissionais de Segurança Pública é extremamente preocupante, motivo pelo qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP reestruturou sua organização interna, consoante nos termos do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, ampliando a importância atribuída à implementação de programas voltados a valorização profissional, tendo a Diretoria de Políticas de Segurança - DPSP, por conseguinte, a Coordenação-Geral de Políticas para os Profissionais de Segurança Pública - CGPP na coordenação desse processo.

2.3. Imperioso ressaltar que, a Coordenação-Geral de Políticas para os Profissionais de Segurança Pública - CGPP/DPSP, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASPMJSP, é a responsável pela implementação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública - Pró-Vida, instituído pelo Art. 42 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018. Isto posto, a ação de fomento e apoio às iniciativas de valorização dos profissionais de Segurança Pública encontra amparo nas competências da DPSP por conseguinte integra o rol das atribuições da Coordenação-Geral de Políticas para os Profissionais de Segurança Pública - CGPP, com vistas a implementação do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública - Pró-Vida.

2.4. A Diretoria de Políticas de Segurança - DPSP vem trabalhando num escopo de estruturação dos **Centros de Saúde, Valorização e Atenção Biopsicossocial das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e do Distrito Federal** e de **fortalecimento das Guardas Civis Municipais**. A demanda ([10169122](#)) descreve o item aquisição de veículos utilitários, cuja utilização básica será no transporte adequado dos profissionais de Segurança Pública e Defesa Social que encontram-se vitimados e não possuem condições de se deslocarem até os locais de tratamento, bem como auxiliar no transporte dos profissionais das áreas de saúde, valorização e atenção biopsicossocial em seus deslocamentos para realização de visitas aos profissionais adoecidos que não possuem condições de saírem de seus domicílios.

2.5. Na mesma esteira, a demanda ([10169122](#)) descreve ainda o aparelhamento das **Guardas Civis Municipais do Estado de Pernambuco** com veículos utilitários. Esta aquisição tem por base a demanda apresentada à Diretoria de Políticas de Segurança Pública (DPSP) por meio da Emenda Parlamentar nº 71180005, cuja Modalidade de Aplicação foi modificada para execução direta, conforme documentação oriunda da bancada parlamentar de Pernambuco ([9985768](#)) e repassada à DPSP (SENASP) por intermédio do Ofício nº 379/2019/DIAD/SENASP/MJSP ([10018687](#)). A iniciativa tem por finalidade o fortalecimento e o enfrentamento à criminalidade violenta e proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores de Segurança Pública e será operacionalizada pela Diretoria de Políticas de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Políticas para a Sociedade.

2.6. Os quantitativos propostos tem como lastro a valorização dos profissionais de Segurança Pública e o apoio a modernização das Instituições de Segurança Pública, em atendimento as ações desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP. Nesse sentido, o quantitativo de **81 (oitenta e um) veículos** irão atender aos Centros de Saúde, de Valorização e de Atenção Biopsicossocial das Instituições de Segurança Pública das cinco regiões do país, onde serão distribuídos 03 veículos por unidade federativa, sendo um para cada força (PM, BM e PC), e, **280 (duzentos e oitenta) veículos** irão aparelhar as Guardas Civis

Municipais do Estado de Pernambuco, e serão entregues nos municípios listados na relação nº [\(10585959\)](#).

2.7. os quantitativos e a forma de distribuição dos veículos utilitários destinados aos **Centros de Saúde, Valorização e Atenção Biopsicossocial das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e do Distrito Federal** foram mensurados, com base nas informações obtidas no **Encontro Técnico Anual do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (PRÓ-VIDA)** e **I Feira de Boas Práticas em Melhoria da Qualidade de Vida** - (SEI 08020.004298/2019-19), no **I Simpósio Nacional de Vitimização Policial** e no diagnóstico alcançado por meio do Formulário Diagnóstico do Pró-Vida ([10460013](#)), enviado por meio da Plataforma *LimeSurvey* a todos os representantes institucionais, que demonstra que as Unidades Federativas possuem pelo menos 01 (um) **Centro de Saúde, Valorização e Atenção Biopsicossocial das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social ou congêneres**, considerando os arranjos locais, por instituição (PM, PC e CBM), e tomando por base que o veículo será destinado apenas aos profissionais que possuem dificuldades de deslocamento, estimou-se que 01 (um) veículo atende, inicialmente, a necessidade de cada instituição.

2.8. Justifica-se as quantidades e a forma de distribuição dos bens supramencionados, pois estão alinhadas à política para implementação do Pró-Vida nos Estados da Federação e no Distrito Federal, que será realizada por meio de três eixos: atenção biopsicossocial; saúde e segurança no trabalho; e valorização profissional. Assim, dentre as linhas ação que visam atender a estruturação do Pró-Vida, destaca-se a implementação de mecanismos de valorização dos profissionais de Segurança Pública que compreende a promoção de ações de valorização, de acesso à saúde e de melhoria da qualidade de vida. Nesse aspecto é que se destaca a demanda da DPSP, investimentos em aquisições de veículos para apoio no transporte dos profissionais com necessidades especiais adquiridas e para ações de acompanhamento de tratamento físico, emocional e mental, visando a assegurar a atenção biopsicossocial, a saúde e a valorização dos profissionais de Segurança Pública.

2.9. Justifica-se as quantidades e a forma de distribuição dos veículos utilitários destinados às Guardas Civis Municipais do Estado de Pernambuco, em face do seguinte:

2.9.1. o Art. 9º da Lei 13.675/2019 (Lei do SUSP) diz: *"É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica. Sendo as Guardas os parceiros operacionais desse sistema, condição a que se elevaram em 2018, eles devem ser atendidas por suporte financeiro adequado para atender às suas atribuições legais, dentre as quais a narrada no inciso III do art. 5 da Lei 13.022/2014: III - atuar, **preventiva e permanentemente**, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;*

2.9.2. ocorre que os municípios não recebem, como a Saúde e a Educação, recursos "carimbados" para a Segurança Pública, fazendo das Emendas Parlamentares, quando surgem, a melhor oportunidade para reequiparem-se, como esta em tela que é impositiva de bancada

2.9.3. em 2019, com o 1º Seminário Nacional de Guardas Municipais (11 a 13 JUN), gestores de Guardas de todo o País vieram à SENASP e narraram seus problemas, dentre os muitos que dificultam as Guardas de cumprirem suas atribuições impostas por lei, observou-se a carência de todo tipo de equipamento, em particular viaturas, cujas frotas não existem ou estão deterioradas, sendo o Nordeste a região com Guardas mais carentes. Diversas congressos e visitas *in loco*, particularmente no Nordeste e incluindo Pernambuco (05/06/19), confirmaram essa situação precária do estado;

2.9.4. a taxa de homicídios no estado em 2018 foi de 44,24/100.000 homicídios. Recife é uma dentre as 10 capitais mais violentas do País com 58,4/100.000. Sabe-se que cada um desses crimes ocorre em ruas e bairros dos 185 municípios pernambucanos, dentre os quais, 78 possuem Guardas Civis Municipais. Assim distribuir 280 viaturas, dentre essas

Guardas, permitindo que cerca de 6.396 agentes de segurança municipal atuem de forma mais ostensiva e preventiva contribuirá sobremaneira para reduzir mais e mais essas taxas que assolam os pernambucanos;

2.9.5. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos veículos para as Guardas do Estado de Pernambuco é uma oportunidade e uma solução, oriunda de emenda parlamentar de bancada impositiva, conforme descrito no item 2.5 deste instrumento, ação a partir da qual espera-se a redução da taxa de homicídios no estado (58,4/100.000) ao se atingir 40 % dos municípios com a distribuição dessa viaturas. A distribuição seguiu o previsto no item 4 do Estudo Técnico ([10200696](#)).

2.10. Para formalizar a doação dos objetos serão elaborados Termos de Doação com encargos que é um contrato firmado entre a União, por intermédio SENASP/MJSP, e os órgãos donatários dos bens.

2.11. A presente aquisição se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o constante no Processo de aquisição nº 00135.220955/2019-74 e no Termo de Referência (SEI [10543073](#)), cujo o órgão gerenciador é o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) - UASG 810005, no qual a SENASP/MJSP figura como órgão participante para a aquisição dos itens 6, 7, 8, 9 e 10. Os benefícios do Registro de Preço com a participação dos diversos órgãos de promoção de direitos humanos se reflete em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração estadual) e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo, considerando os recursos advindos de Emendas Parlamentares (por não haver condições de identificar a demanda).

3. DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – PAAV

3.1. Trazemos a colação, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências, *in verbis*:

“Art. 1º Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, função ou qualquer espécie de atividade, inclusive de prestação de serviço por empresa contratada, nos órgãos e entidades da administração pública.

[...]”

3.2. A referida Instrução Normativa, ainda, no Capítulo VI – Aquisição e Contratação de Veículos, prevê que:

“Art. 26. A aquisição de veículos oficiais e a contratação de serviço de transporte observarão a legislação pertinente.

Art. 27. Os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Serviços Gerais - SISG deverão elaborar o Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV (Anexo IV) que será aprovado pela autoridade superior do órgão ou entidade.

§ 1º O PAAV será elaborado com base na avaliação do estado da frota de veículos do órgão ou entidade realizada a partir dos Mapas de Controle do Desempenho e Manutenção dos Veículos Oficiais e de outras informações relativas aos veículos oficiais.

[...]”

3.3. Pois bem, considerando que a aquisição dos veículos utilitários está voltada à estruturação dos **Centros de Saúde, Valorização e Atenção Biopsicossocial das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e do Distrito Federal** e das **Guardas Civis Municipais do Estado de Pernambuco**, e será objeto de doação em sua totalidade, ou seja, não comporá a frota de veículos da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP/SENASP/MJSP, entende-se não ser aplicável a exigência de elaboração do PAAV.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica.

4.2. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Ao amparo da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:

4.4. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

4.5. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6. É vedada a participação de consórcio no certame, tendo em vista que o objeto a ser licitado é amplamente comercializado no mercado, sendo assim entende-se que há não há complexidade na competitividade para aquisição, o que mova o veto.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A demanda do objeto dar-se-á por Ordem de Fornecimento (OF) e conterà todos os dados necessários da CONTRATADA, da instituição donatária e dos produtos a serem fornecidos.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na concessionária autorizada e indicada pela CONTRATADA, localizada nas proximidades do município da instituição donatária indicada pela SENASP/MJSP como destinatária final do veículo, para que o seu dirigente ou seu representante possa proceder a inspeção de conformidade do veículo e, se for o caso, emitir o termo de inspeção de conformidade.

5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a associação do CHASSI, número e valor da nota fiscal ao CNPJ da instituição donatária. Em seguida, deverá indicar o local de entrega conforme item 5.2.

5.4. O(A) dirigente da instituição donatária ou seu representante, devidamente designado, deverá efetuar a inspeção de conformidade no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de efetivação dos procedimentos descritos no item 5.2, conforme agendamento a ser realizado pela concessionária autorizada pela CONTRATADA, em dia útil e em horário comercial.

5.5. A inspeção de conformidade do veículo será atestada pelo dirigente da instituição donatária ou seu representante, mediante verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos

produtos e, constadas no respectivo termo de inspeção de conformidade, que deverá ser enviado à SENASP/MJSP, através do endereço eletrônico que será fornecido posteriormente.

5.6. O(A) representante indicado(a) será necessariamente um(a) servidor(a) público(a) (comissionado ou efetivo) da instituição doadora, o(a) qual será designado(a) representante do município junto à SENASP/MJSP, por meio de ato oficial do Poder Executivo Municipal/Estadual.

5.7. O termo de inspeção de conformidade deverá estar acompanhado do registro fotográfico dos bens contratados, os quais deverão ser validados/rejeitados pela CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA disponibilizará, por solicitação da SENASP/MJSP, com 10 (dez) dias de antecedência, um representante para acompanhar a retirada/entrega do veículo ao município/estado doador, podendo ocorrer, inclusive, em dia não útil.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Na hipótese de rejeição do termo de inspeção de conformidade e/ou do registro fotográfico pela CONTRATANTE, o dirigente da instituição doadora ou seu representante será informado e orientado para proceder a correção do referido termo e ou registro fotográfico.

5.11. Os veículos deverão ser entregues/disponibilizados para inspeção de conformidade e acompanhados da Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) da doadora do bem, contendo, ainda as descrições exigidas neste Termo de Referência (Anexo I - Especificações dos veículos).

5.12. Os veículos deverão ser entregues com os tanques de combustível completamente abastecidos com combustível indicado pelo fabricante para veículos zero-quilômetro.

5.13. Caso haja necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos bens na concessionária, constante no item 5.2, a empresa contratada deverá encaminhá-la por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega, anexando documentação comprobatória do alegado à SENASP/MJSP, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.14. Após análise da alegação pela CONTRATANTE, a prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo.

5.15. O termo inspeção de conformidade somente será validado se o veículo estiver em total conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.16. Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do veículo deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, a qual não será inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.17. A critério da SENASP/MJSP poderão ser solicitados laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

5.18. O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do doador no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da aprovação da inspeção de conformidade, recebimento provisório e da apresentação formal do termo de doação com encargos devidamente assinado.

5.19. Após validação do termo inspeção de conformidade e do registro fotográfico do veículo pelo fiscal do contrato, será expedido, via acesso Sistema Eletrônico de Informação - SEI, o Termo de Doação com Encargos em favor da instituição doadora que deverá proceder a assinatura.

5.20. O fiscal do contrato dará ciência, através do SEI, e atestará o recebimento do Termo de Doação com Encargos e emitirá a autorização para retirada do bem pelo representante do Município ou o chefe do poder executivo Estadual, atestando o recebimento provisório do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Doação e Encargos.

5.21. A instituição donatária deverá retirar o veículo na concessionária autorizada pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de autorização para retirada emitida pela CONTRATANTE, com emissão do Termo de Entrega, conforme modelo do Anexo III.

5.22. A retirada do veículo da concessionária autorizada pela CONTRATADA, somente será permitida ao dirigente da instituição donatária ou seu representante devidamente designado. Em caso de terceiros a entrega só será permitida com apresentação de procuração do dirigente da instituição donatária autenticada em cartório.

5.23. Após a entrega efetiva do bem, a CONTRATADA irá anexar ao SEI, a imagem da Nota Fiscal de Venda Final, o Termo de Entrega devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópia de documento de identificação do recebedor do bem, para as providências de pagamento.

5.24. Os veículos somente deverão ser liberados pela empresa contratada para circulação ou para se ausentar da concessionária indicada após o emplacamento e licenciamento, situação em que deverá estar concluído o processo de entrega e em que deverá figurar como proprietário do automóvel o órgão donatário do bem.

5.25. O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus ou custos de registro, licenciamento e emplacamento que são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.26. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

5.27. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.20 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.28. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.29. Os locais de entrega e estimativa dos itens registrados pela SENASP/MJSP, considerando a distribuição por Unidade da Federação, são os seguintes:

TABELA I - ENDEREÇOS DE ENTREGAS

ITEM TR MMFDH	OBJETO	MUNICÍPIO/UF	QTD	QTD TOTAL DO ITEM
6	Veículo tipo Utilitário – SUV Região Norte	Rio Branco / AC	03	21
		Macapá/P	03	
		Manaus/AM	03	
		Belém/PA	03	
		Porto Velho/RO	03	
		Boa Vista/RR	03	
7	Veículo tipo Utilitário – SUV Região Nordeste	Palmas/TO	03	307
		Maceió/AL	03	
		Salvador/BA	03	
		Fortaleza/CE	03	
		São Luis/MA	03	
		João Pessoa/PB	03	
		Recife/PE	03	
			280	
		Teresina/PI	03	
		Natal/RN	03	
Aracaju/SE	03			
8	Veículo tipo Utilitário – SUV	Brasília/DF	03	12
		Goiânia/GO	03	

	Região Centro-oeste	Cuiabá/MT	03	
		Campo Grande/MS	03	
9	Veículo tipo Utilitário – SUV Região Sudeste	Vitória/ES	03	12
		Belo Horizonte/MG	03	
		Rio de Janeiro/RJ	03	
		São Paulo/SP	03	
10	Veículo tipo Utilitário – SUV Região Sul	Curitiba/PR	03	09
		Florianópolis/SC	03	
		Porto Alegre/RS	03	
TOTAL				361

5.30. Os locais de entrega e estimativas de quantitativos dos itens a serem adquiridos poderão sofrer alterações, considerando se tratar de orçamento advindo de emendas parlamentares, nas quais o Parlamentar pode alterar a Instituição/Município a ser contemplado, sendo que essa situação é alheia às competências da Contratante, por força de preceito legal e orçamentário.

5.31. O disposto no subitem 5.30 não vincula o quantitativo e o local de entrega à instituição donatária indicada, podendo ocorrer permuta entre as Unidades requisitantes deste Ministério.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

6.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

6.2.1. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

6.2.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

6.2.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.3. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.

6.4. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

6.5. Das condições de assistência técnica:

6.5.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

6.5.2. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

6.5.3. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

6.5.4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas.

6.5.5. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

6.6. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, os órgãos donatários, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

6.7. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. Durante o período de garantia dos veículos, em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do Estado onde está sediada a proprietária do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias.

6.9. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.

6.11. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

6.12. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. recusar o recebimento de todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua reparação ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção;

7.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.7. aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

7.1.8. prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

7.1.9. fornecer o grafismo e as imagens da logomarca do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública - Pró-Vida, das guardas municipais do Estado de Pernambuco e do Governo Federal.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.8. A CONTRATADA em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP.

- 8.1.9. O processo de produção/montagem do bem, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.
- 8.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 8.3. Aceitar os acréscimos e supressões dos quantitativos contratados, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo registro, licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 8.7. Para viabilizar o licenciamento dos veículos em nome do órgão donatário, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) do órgão donatário, fazendo constar nos campos respectivos o número do seu CNPJ e seu endereço sede, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 8.8. Deverá constar na discriminação da Nota Fiscal de Venda Final informação de que o veículo foi adquirido por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJSP, Números do Processo e Pregão – SRP, que subsidiaram a referida contratação e o número da Nota de Empenho respectiva, conforme modelo de texto a ser fornecido pela CONTRATADA por ocasião da Ordem de Fornecimento (OF);
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE;
- 8.10. Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, e dar publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização;
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;
- 8.12. Atender as solicitações da SENASP/MJSP ou da donatária do veículo no prazo máximo de 24h, a contar da solicitação, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;
- 8.13. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.
- 8.14. Caso os defeitos sejam verificados antes do recebimento definitivo do bem não será interrompido o prazo de entrega que se iniciou na data da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.15. Comprovar que os veículos adquiridos pela SENASP/MJSP estão em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

8.16. Entregar os veículos com os tanques de combustível 100% abastecidos com combustível adequado às especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

8.17. Apresentar os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do veículo;

8.18. Fornecer juntamente com os veículos, quando efetuar a entrega do bem, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

8.19. Entregar os veículos com aplicação de grafismo/adesivos, conforme modelos informado pela contratante, cuja arte e aplicação deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE. O adesivo/grafismo dos vidros deverá ser com perfuração visual;

8.20. A arte final dos grafismos/adesivos deverá ser a apresentada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

8.21. A aprovação da arte final do grafismo/adesivos é feita por meio de ofício ou e-mail da CONTRATANTE com base em arquivos digitais ou em meio físico da arte final enviada pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega da arte final dos adesivos;

8.22. A aplicação do grafismo/adesivos será realizada pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da aprovação da arte final pela CONTRATANTE;

8.23. A aplicação do grafismo/adesivo será aprovada por meio de ofício ou e-mail, mediante vistoria in loco da CONTRATANTE, de um veículo com o grafismo/adesivo aplicado, nas dependências da CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SENASP/MJSP em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

14.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0.33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.2.4. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da Licitação com a Empresa.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 30% da quantidade total de cada item ofertado ou similar, registrado para o órgão gerenciador.

16.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

16.1.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

16.1.4. Considera-se compatível ou similar a comprovação de fornecimento de veículos do tipo utilitário - SUV.

16.1.5. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

16.2. Para qualificação técnica, a licitante detentora do melhor valor deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar de que forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

16.3. A exigência de apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública, no sendo de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas das Secretarias. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

16.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

16.5. É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo total estimado da contratação, conforme o constante na **Nota Técnica nº 22/2019/CQUALI/CGPP-DPSP/DPSP/SENASP/MJ** (SEI [10439074](#)), é de R\$ **25.255.560,00** (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), sendo:

17.1.1. Para as quantidades definidas para a estruturação dos Centros de Saúde, Valorização e Atenção Biopsicossocial das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e do Distrito Federal o montante de **R\$ 5.666.760,00** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta reais); e

17.1.2. Para as quantidades estabelecidas para aparelhamento das Guardas Civis Municipais do Estado de Pernambuco **R\$ 19.588.800,00** (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência o seguinte anexo:

18.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas.

18.1.2. ANEXO II - Modelo Ordem de Fornecimento

18.1.3. ANEXO III - Termo de Entrega

ALLAN FERNANDO QUINT

Integrante Requiritante

JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA

Integrante Requiritante

LAELIO SOARES DE ANDRADE JUNIOR

Integrante Técnico

HERNANY BUENO DE ARAÚJO

Integrante Técnico

RICARDO BERNARDES MACHADO

Integrante Técnico

TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos nos termos das Portaria Nº 78, de 27 de maio de 2019 ([10571947](#)).

MARCELO APARECIDO MORENO

Diretor de Políticas de Segurança Pública - DPSP
SENASP/MJSP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO
1, 2, 3, 4 E 5 (ITENS 6, 7, 8, 9 E 10 DO TR - MMFDH)	VEÍCULO TIPO - "SPORT UTILITY VEHICLE" (SUV)
	1. VEÍCULO BÁSICO - (Características básicas do veículo)
	a) 5 lugares;
	b) ano e modelo 2019/2020, zero quilometro, fabricação nacional, 5 portas, pintura externa branca conforme Tabela Pantone: Branco - MIT-W11;
	c) motor flex e câmbio manual;
	d) ar-condicionado de fábrica;
e) vidro e trava elétrica;	

f)	<p>potência de no mínimo 125 cavalos no módulo de combustível gasolina, considerando os parâmetros necessários para que o veículo tenha um desempenho mínimo, tendo em vista que no geral haverá pluralidade de ocupantes, acompanhados dos seus respectivos equipamentos/objetos individuais, além dos transportados na carroceria, por exemplo os objetos pessoais recolhidos pelas equipes dos conselhos tutelares;</p>
g)	<p>capacidade mínima de tanque de 45 litros, com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável, em razão de que, em regra, os veículos são abastecidos por contratos que possuem rede credenciada próximas às instituições donatárias, e considerando as distâncias territoriais de alguns Municípios, se tornaria inviável o abastecimento em outra cidade, o que poderia ocorrer pane seca do motor e inviabilizando ou retardando os trabalhos;</p>
h)	<p>compartimento de carga com volume mínimo de 306 litros , considerando o porte do veículo e a frequente necessidade de utilização da mala para transporte dos objetos das equipes e de terceiros, tendo em vista as situações de emprego do veículo;</p>
i)	<p>freios ABS com gerenciamento eletrônico de estabilidade e tração.</p>
2.	DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS
a)	comprimento: 4,20 m;
b)	distância entre os eixos: 2,5 m;
c)	largura mínima de 1.70 m; altura mínima de 1,55 m.

2.1	As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal para as situações de emprego do veículo, sem com isso incorrer em direcionamento ou restrição do mercado.
3.	ACESSÓRIOS
a)	desembaçador de vidro traseiro. Igualmente importante, pois garante que o vidro seja desembaçado e melhora consideravelmente a visibilidade do vidro traseiro;
b)	limpador com temporizador de no mínimo 3 (três) velocidades e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
c)	espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno mecânico ou elétrico;
d)	grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, desde que não cause interferência no sistema de absorção de impacto no conjunto motor/transmissão. Esta grade protetora evita que não só o cárter como outros equipamentos periféricos ao motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do veículo;
e)	para-choques (dianteiro e traseiro), retrovisores e maçanetas das portas, pintados na mesma cor do veículo;
f)	rodas de liga leve, podendo o estepe ser em roda de ferro;
g)	sistema de segurança suplementar com no mínimo 02 "Air-Bags" de série para os ocupantes dos bancos dianteiros, de modo a garantir a integridade

	dos passageiros que utilizarão o veículo;
h)	cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central dois ou três pontos
i)	iluminação interna do veículo com regulagem manual podendo escolher entre “ligado”, “ligar ao abrir a porta” e “desligado” e iluminação no porta-malas;
j)	bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo;
k)	barras de proteções laterais de série ou instalada posteriormente à sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada;
l)	películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN; (Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007-CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV.);
m)	tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

n)	tomada de força 12v.
3.1	Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L6.
4.	DOCUMENTAÇÃO
a)	01 (um) manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas;
b)	01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada;
c)	01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
d)	01 (um) catálogo da rede de assistência técnica em todo território nacional
4.1	Todos os documentos acima descritos devem ser fornecidos no idioma Português (Brasil), no formato em mídia (CD ou DVD) e impresso, devendo ser entregue junto com o veículo.
4.2	O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE– Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019 – CONTRATO Nº. XX/2019)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OF:	Unidade Requisitante:
Data de emissão: / /	Material:
Contrato nº /	Processo nº

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
T O T A L					

DEMAIS DETALHAMENTO					

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser entregue

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	
Local, data	<hr/> Responsável pela solicitação do material

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE ENTREGA

TERMO DE ENTREGA

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2019 – CONTRATO Nº. XX/2019)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DONATÁRIA

Razão Social / CNPJ: Município/UF: Endereço:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DONATÁRIA

Nome / CPF:

Telefone de contato:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ENTREGUES

Quantidade de XXXXX: Relação dos números de série:

Nº da Nota Fiscal de Simples Remessa:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi da empresa

..... ,
através da transportadora , os equipamentos constantes
da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, de de 20....

NOME: XXXXX

CPF: XXXXXX

ATENÇÃO: Caso o recebimento não seja feito pela pessoa acima identificada, favor preencher, de forma legível, os campos a seguir:

Nome Legível:	
Cargo/Função:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	

Declaro que recebi da empresa

..... ,
através da transportadora , os equipamentos constantes
da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, de de 20....

Nome por extenso, CPF e Assinatura da pessoa responsável pelo recebimento dos bens.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnon dos Santos Guerra, Coordenador(a)-Geral de Políticas para a Sociedade**, em 20/12/2019, às 15:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bernardes Machado, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 20/12/2019, às 15:41, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **HERNANY BUENO DE ARAUJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 20/12/2019, às 15:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA, Integrante Administrativo**, em 20/12/2019, às 15:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAELIO SOARES DE ANDRADE JUNIOR, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 20/12/2019, às 15:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Fernando Quint, Coordenador(a)-Geral de Políticas para os Profissionais de Segurança Pública**, em 20/12/2019, às 15:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 20/12/2019, às 16:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10322831** e o código CRC **63B4DA8C**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.